

ALVALADE

Junta de Freguesia

Ex.mo Sr. Vogal do Desporto
Pedro Bastos

Ex.mo Sr. Vogal da Divisão de Espaço Público
e Equipamentos
José Ferreira

R. Conde Arnosos, 5.º B
1700-112 Lisboa

Informação n.º

INF/34/GED/DEPE/19

Data
26-11-2019

Assunto: Aprovação do Regulamento Interno do Campo de Jogos Municipal do Campo Grande.

Informação

Nos termos da alínea j) do Ponto 1 do Artigo 12º da Lei 56/2012 que regulamenta a reorganização administrativa da cidade de Lisboa, passaram para as Freguesias a gestão, conservação e reparação dos equipamentos sociais na área da freguesia, designadamente equipamentos culturais e desportivos de âmbito local.

Entre estes equipamentos e conforme o Anexo D do Auto n.º1/JFALV/2014 de 10 de março de 2014, consta o Campo de Jogos Municipal do Campo Grande.

Por força do artigo 19.º da Lei n.º 39/2012 de 28 de agosto, a entidade responsável pela gestão de equipamentos desportivos deve elaborar regulamento interno, contendo as normas de utilização e segurança a ser observadas pelos utentes, o qual é assinado pelo Diretor Técnico.

Em 27 de novembro caducará o protocolo de cedência da gestão do Pequeno Campo de Jogos Municipal do Campo Grande à UD Corvos XXI, regressando a gestão daquele equipamento para a Junta de Freguesia de Alvalade que, assim, de modo a mantê-lo em funcionamento, deverá aprovar o respetivo regulamento interno.

Despacho

Aprovo nos termos propostos.
Notifique-se.
Submeta-se a ratificação pela Junta de Freguesia de Alvalade.

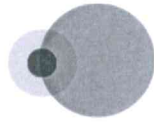
Pedro Bastos
(O Vogal)
Pedro Bastos

27/11 /2019

Aprovo nos termos propostos.
Notifique-se.
Submeta-se a ratificação pela Junta de Freguesia de Alvalade.

José Ferreira
(O Vogal)
José Ferreira

27/11 /2019



ALVALADE

Junta de Freguesia

A Junta de Freguesia de Alvalade apenas deverá reunir na primeira segunda-feira de dezembro, pelo que se afigura necessário que o regulamento interno em causa seja, desde já, aprovado, sem prejuízo de posterior ratificação pelo órgão executivo da freguesia.

mf
212

Face ao anteriormente exposto, propõe-se:

- a) A aprovação o Regulamento Interno do Pequeno Campo de Jogos Municipal do Campo Grande, nos termos do documento que consta em anexo à presente informação.
- b) A submissão do despacho que venha a ser aposto à presente informação a ratificação pela Junta de Freguesia de Alvalade, nos termos do artigo 164.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Lisboa, em 26 de novembro de 2019

À consideração superior,

O Assistente Técnico

Renato Henriques

Renato Henriques

REGULAMENTO INTERNO

INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

CAMPO DE JOGOS MUNICIPAL DO CAMPO GRANDE

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objetivo definir as regras de utilização e funcionamento das instalações desportivas do Campo de Jogos Municipal do Campo Grande.

Artigo 2.º

Gestão das instalações desportivas

1. A entidade gestora do Campo de Jogos Municipal do Campo Grande é a Junta de Freguesia de Alvalade.
2. A União Desportiva Corvos XXI dará apoio à gestão, cabendo-lhe, designadamente:
 - a) cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor no que diz respeito ao funcionamento dos espaços desportivos;
 - b) garantir a alocação de recursos humanos ao equipamento, de modo a manter que as instalações estão abertas, preferencialmente sete dias por semana, com exceção dos dias previstos no regulamento interno do equipamento;
 - c) assegurar que todos os utentes conheçam e respeitem o disposto no n.º 2 do art. 40.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
 - d) assegurar que todas as entidades utilizadoras do equipamento prestem prova que detêm apólice de seguro obrigatório de acidentes pessoais dos utentes, nos termos da legislação em vigor;
 - e) informar, por escrito, a Junta de Freguesia de Alvalade sempre que ocorram situações anómalas respeitantes ao funcionamento da instalação desportiva;
 - f) cumprir e fazer cumprir pelos utilizadores do campo de jogos o regulamento interno do equipamento anexo à presente informação;
 - g) zelar pela segurança, pelas boas condições desportivas e de higiene e pela correta utilização das instalações desportivas;
 - h) disponibilizar o Livro de Reclamações facultado pela Junta de Freguesia a todos os utentes que o solicitem e remeter as reclamações apresentadas à autarquia, no prazo máximo de 5 dias úteis;
 - i) Garantir a afixação, em local bem visível, de:
 - i. Todas as informações que assegurem o correto funcionamento das instalações e dos serviços proporcionados;
 - ii. A informação sobre a existência de seguro desportivo;
 - iii. O presente regulamento;
 - iv. A tabela de preços aplicável à cedência do equipamento.

Artigo 3.º

Horário de funcionamento

1. O Campo de Jogos Municipal do Campo Grande abre todos os dias entre as 9.00h e as 22.00h.
2. Excetuam-se os dias 25/12 e 01/01, nos quais o equipamento encerra ao público.

Artigo 4.º

Cedência e reserva das instalações desportivas

1. A cedência das instalações inclui a utilização do espaço para prática desportiva regular ou pontual e o apetrechamento desportivo e espaços de apoio.
2. A lotação máxima de ocupação permitida é estabelecida tendo em conta as dimensões do espaço cedido e os normativos e legislação em vigor.
3. As instalações desportivas do Campo de Jogos Municipal do Campo Grande podem ser cedidas em regime regular (mensal ou por época desportiva) ou em regime pontual ou esporádico, a pessoas singulares ou coletivas e a grupos informais de utilizadores.
4. Os pedidos de cedências das instalações do Campo de Jogos Municipal do Campo Grande são solicitados nas instalações desportivas com a antecedência mínima de 10 minutos de forma a contribuir para a normal rotatividade das reservas e possibilitar a todos o usufruto do espaço.
5. Os pedidos de cedência das instalações desportivas deverão ser efetuados previamente, junto da União Desportiva Corvos XXI e carecem da identificação de um utente responsável.
6. A utilização das instalações desportivas, assim como dos respetivos materiais e equipamentos, poderá ser efetuada mediante o pagamento antecipado da taxa vigente correspondente à sua utilização.
7. O cancelamento de reservas feitas com antecedência superior a 48 horas deve ser feito 24 horas antes da hora de reserva.
8. A União Desportiva Corvos XXI deve ceder o Campo de Jogos Municipal do Campo Grande prioritariamente à Junta de Freguesia de Alvalade, sempre que solicitado com uma antecedência de 15 (quinze) dias, para a realização de eventos de interesse local.

Artigo 5.º

Condições de utilização das instalações desportivas

1. O Campo de Jogos Municipal do Campo Grande será afeto à prática de Futebol, podendo excecionalmente e mediante autorização da Junta de Freguesia de Alvalade, ser objeto de utilização para atividades de outra natureza.
2. Os utentes estão sujeitos às regras básicas de utilização das instalações desportivas, em termos do espírito desportivo, civismo e higiene próprios de qualquer espaço público, bem como do cumprimento de horários; sendo que a arrumação de material utilizado terá que ser efetuada dentro do horário solicitado.
3. O utente responsável pela reserva assume a responsabilidade pela correta utilização das instalações desportivas e pelo pagamento do preço devido pela utilização.

4. Não é permitido utilizar objetos estranhos e inadequados à prática desportiva, que possam deteriorar as instalações, danificar o piso sintético ou os equipamentos.
5. É expressamente proibido fumar, comer e mastigar pastilhas dentro dos espaços de prática desportiva.
6. É expressamente proibida a suspensão nas balizas, redes, muros, ferros ou grades.
7. É expressamente proibida a entrada de animais domésticos nas instalações desportivas.
8. É interdito o acesso a pessoas estranhas às atividades em curso.
9. A Junta de Freguesia de Alvalade e a União Desportiva Corvos XXI não se responsabilizam pela perda ou desvio valores monetários ou quaisquer objetos pessoais deixados em qualquer parte do equipamento.

Artigo 6.º

Utilização de balneários

1. Os vestiários são utilizados exclusivamente para troca de roupa e para higiene pessoal, em períodos anteriores e posteriores ao jogo.
2. Após cada utilização, a União Desportiva Corvos XXI fará uma vistoria para assegurar a correta utilização dos balneários.

Artigo 7.º

Equipamento desportivo dos utentes

1. Os utilizadores deverão utilizar material desportivo adequado às instalações, nomeadamente calçado próprio, sendo proibido o uso de pitons de alumínio, ou qualquer outro material passível de danificar o piso.
2. O acesso às áreas reservadas à prática desportiva só é permitido aos utentes devidamente equipados e com calçado desportivo.
3. O calçado usado no exterior do recinto não pode ser utilizado no recinto desportivo.
4. O calçado a utilizar deve estar limpo.
5. Não é permitido mudar e depositar roupa ou calçado fora das áreas destinadas a esse efeito.

Artigo 8.º

Preçário

A tabela de preços aplicável à cedência do Campo de Jogos Municipal do Campo Grande consta do Anexo I ao presente regulamento e será obrigatoriamente afixada em local bem visível pelos utentes.

Artigo 9.º

Incumprimento das normas

1. O incumprimento das normas do presente documento poderá implicar, em função da respetiva gravidade e/ou reiteração, a proibição de utilização das instalações por parte do utilizador transgressor, por um período de tempo a determinar pelo Vogal com o pelouro do Desporto, mediante proposta da União Desportiva Corvos XXI.
2. Da decisão de aplicação da sanção cabe recurso para a Junta de Freguesia de Alvalade.

Artigo 10.º

Regime subsidiário

1. As dúvidas suscitadas pela aplicação ou os casos não previstos no presente regulamento são analisados, integrados e resolvidos em sede de interpretação e integração de lacunas pela entidade gestora, após audiência da União Desportiva Corvos XXI.
2. Para efeitos do previsto no número anterior, são aplicáveis subsidiária e sucessivamente, as disposições legais constantes:
 - a) Da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;
 - b) Do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho;
 - c) Da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto;
 - d) Da Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto;
 - e) Outros normativos supervenientemente aplicáveis e ou que estabeleçam a revogação ou alteração dos diplomas referidos.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor, após homologação pela Junta de Freguesia de Alvalade, ficando a sua eficácia condicionada à respetiva afixação em local bem visível para os utentes.

Homologado em ____ de dezembro de 2020.

ANEXO I

PREÇÁRIO

Segunda a Domingo*:

- a) Horário diurno (9h às 19h) = 20€/hora;
- b) Horário noturno (19h às 22h) = 25€/hora.

*Após a primeira hora de reserva contínua são concedidos 5,00€ de desconto por cada hora adicional.